



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025

A PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento programado de aproximadamente 876 (oitocentos e setenta e seis) cestas básicas de alimentos aos funcionários da PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, de forma parcelada, para o período de novembro de 2025 a outubro de 2026.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por cesta básica de alimentos.

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal nº 13.303/2016 e 13.133/21;

Lei Municipal nº 3.466, de 17 de julho de 1997 e,

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

O Edital completo desta licitação está disponível para consulta na Comissão de Licitações, na Sede da Proguacu S.A., situada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080, a partir do dia 01.10.2025, no horário das 07hs30 às 12hs00 e das 13hs00 às 16hs30.

O Edital será disponibilizado também por meio eletrônico no site da Proguacu S.A.: www.proguacu.com.br

Os envelopes contendo a documentação para a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no setor de **PROTOCOLO** da Proguacu S.A., situado na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080 **até as 10:00hs do dia 31.10.2025.**

Inicialmente a abertura dos envelopes contendo a documentação para **HABILITAÇÃO**, se dará a partir das 10:00hs. do dia 31.10.2025, em sala da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no endereço Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080.

Em nenhuma hipótese, serão aceitos atrasos por parte dos representantes das empresas licitantes.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2.025.


KATIANE DOS SANTOS ABREU
Presidente da Comissão de Licitações



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2025

NORMAS ESPECÍFICAS

I - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição programada de aproximadamente 876 (oitocentos e setenta e seis) cestas básicas de alimentos para os funcionários da PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, de forma parcelada, para o período de novembro de 2025 a outubro de 2026, conforme Lei Municipal nº 3.466/97, com suas alterações posteriores, em conformidade com as quantidades, composição e especificações dos produtos, nas datas e quantidades previstas no "ANEXO I" do presente Edital, com entrega fracionada mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, na forma das legislações mencionadas no preâmbulo deste Processo Licitatório e de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

1.2 - Os produtos que compõem a cesta básica de alimentos e suas quantidades estão especificadas no "ANEXO I" do presente Edital, e as entregas deverão ser feitas por conta e risco da empresa vencedora da licitação, na Sede Administrativa da Proguauçu S.A., localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080.

1.3 - Caso algum dos produtos seja entregue em desconformidade com o especificado na proposta da licitante vencedora, este será rejeitado, devendo ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato.

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para encerramento da licitação.

III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - O contrato firmado em função desta licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

IV - DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casa decimais após a virgula, considerando a unidade da cesta básica de alimentos, para todos os componentes constantes do "ANEXO I", deste Edital.

4.2 - Os preços deverão permanecer firmes e inalterados durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa vencedora observar e considerar este fato por ocasião da apresentação da proposta.

4.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato e de sua execução.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

V - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços ofertados e aceitos pela PROGUAÇU S.A. não poderão sofrer reajustes durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar do mês de encerramento desta licitação, conforme disposto na cláusula 4.2.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão feitos no 20º (vigésimo) dia após a entrega das cestas básicas de alimentos no almoxarifado da PROGUAÇU S.A., mediante apresentação dos documentos fiscais.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1 - Os recursos para atendimento as despesas com a aquisição serão assumidas pela PROGUAÇU S.A., e onerará dotações orçamentarias dos exercícios de 2025 e 2026.

VIII - DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

8.1 - O Edital completo desta licitação está à disposição dos interessados para consulta na COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no endereço Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080, a partir do dia 02 de outubro de 2025, no horário das 07hs30 às 12hs00 e das 13hs00 às 16hs30, em dias úteis.

8.2 - O Edital também estará disponível no do site: www.proguacu.com.br

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

9.1 - Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser feitas, por escrito, junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, até as 12hs00, do dia 27 de outubro de 2025.

9.2 - As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão fornecidas, por escrito, pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES aos interessados até as 16hs00 do dia 29 de outubro de 2025, ressalvando-se, que as dúvidas não respondidas no tempo hábil, salvo se consideradas relevantes pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, não implicará na prorrogação da data de encerramento desta Licitação.

X - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas capacitadas ao fornecimento do objeto que constitui o escopo deste Edital e que atendam comprovadamente a todas as condições por ele impostas.

10.3 - Não serão admitidas empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda que esteja com o direito de licitar com a PROGUAÇU S.A. e com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu suspensos.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

10.4 - É vedada a participação de: Consórcio de empresas; empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil e as empresas incluídas no item 10.3.

XI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

11.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, conforme segue:

11.2 - Em 01 (uma) via, sem rasuras, borrões ou emendas

11.3 - Os documentos e propostas deverão estar numerados em ordem crescente da primeira à última folha, presos uns aos outros, rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa.

11.3 - Os envelopes deverão ser opacos, fechado e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope em sua parte externa fronteira, a seguinte informação: envelope 1 HABILITAÇÃO para o envelope com os documentos de habilitação e, envelope 2 PROPOSTA DE PREÇOS para o envelope contendo a proposta de preços, devendo ser endereçados à PROGUAÇU S.A., no seguinte endereço: Rua João Persinotti, nº38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 138040-080.

11.4 - Em todos os envelopes deverão constar a razão social e endereço completo da empresa participante.

11.5 - Com a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa, desde já, expressa pleno conhecimento que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar.

11.6 - Autoriza a PROGUAÇU S.A. por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto as suas instalações, equipamentos, máquinas, contabilidade e terceiros em geral, com as quais mantem transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

11.7 - O objeto e as condições da presente Licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão na execução do contrato decorrente, não podendo as empresas participantes invocarem ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem como, tem pleno conhecimento das especificações requeridas.

11.8 - A apresentação de documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS implica para todos os efeitos em aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital, inclusive seus Anexos.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DE DCUMENTOS E PROPOSTA:

12.1 - Os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no Protocolo da PROGUAÇU S.A., localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalo, centro, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-080, **até as 10:00hs, do dia 31.10.2025** sendo que **após este horário, nenhum documento será recebido** pela PROGUAÇU S.A.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

12.1.2 - A empresa interessada em participar desta Licitação poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, **através de Procuração por instrumento público**, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, com amplos poderes de decisão.

12.1.3 - No caso de proprietário ou sócio proprietário, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto, em vigor, em original ou cópia autenticada.

12.1.4 - Tanto a Procuração, quanto o Contrato Social ou Estatuto deverão ser entregues aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

12.1.5 - Na sessão de abertura dos envelopes, os documentos e proposta neles contidos terão **todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das empresas presentes na sessão.**

12.1.6 - Será lavrada Ata circunstanciada da sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das empresas presente na sessão.

12.1.7 - TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, os seguintes documentos no original, ou cópia simples quando emitido via internet.

12.2 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

12.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de Diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; documento de identidade e CPF dos sócios.

12.3 - PROVA DA REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Certidão conjunta aprovada pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007.

12.3.2 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual.

12.3.3 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda do Município da sede da empresa, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

12.3.4 - Prova de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.3.5. - Prova de regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho

12.4 - PROVA DA REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da empresa.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

12.4.2. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, devidamente autenticados/chancelados pela Junta Comercial da sede da empresa, assinado por contabilista registrado no CRC e pelo representante da empresa. **NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS OU BALANCETES PROVISÓRIOS**, em substituição aos exigidos inicialmente.

12.4.3 - Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item anterior, o balanço de abertura, considerando-se para fins de comprovação da regularidade da situação financeira.

12.5 - PROVA DE REGULARIDADE NA LICITAÇÃO:

12.5.1 - Declaração com firma reconhecida de que a empresa não foi apenada por inidoneidade ou por suspensão temporária de participar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.5.2 - Declaração expressa da empresa de que se compromete a entregar cestas básicas de alimentos contendo produtos de primeira qualidade, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I.

12.5.3 - Declaração da empresa em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO IV.

12.5.4 - Para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverão juntar no envelope nº 1 "HABILITAÇÃO" uma declaração, conforme modelo constante no ANEXO V, devidamente assinada e com firma reconhecida.

12.5.6 - **TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇO NO ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preços), CONFORME MODELO APRESENTADO NO "ANEXO I" DESTA EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS.**

12.5.7 - Será permitida a transcrição do modelo de PROPOSTA DE PREÇOS para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo ser respeitado todos os termos do referido modelo de proposta e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitações, em função da relevância do fato.

12.5.8 - Os preços propostos deverão estar expressos com precisão de duas casas decimais, após a vírgula.

XIII - DO JULGAMENTO:

13.1 - Sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO**" seu julgamento obedecendo à legislação de regência constará das seguintes fases:

13.1.2 - Habilitação das empresas.

13.1.3 - Julgamento das Propostas de Preços.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

13.1.4 - Inicialmente a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO ocorrerá **a partir das 10hs00, do dia 31 de outubro de 2025, na sede da PROGUAÇU S.A**, localizada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves, centro, Mogi Guaçu/SP CEP 13840-080, e será rejeitada, desclassificada e considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar documentos em desconformidade com o presente Edital.

13.1.5 - Os envelopes nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", desde que seja possível a análise da documentação e tenha havido desistência expressa do prazo de recurso por parte das empresas, caso contrário, após serem vistados pelos presentes à sessão, serão embalados, vistados e lacrados à vista de todos os presentes e, ficará sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada a sua abertura.

13.1.6 - Concluída a fase de "HABILITAÇÃO", será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS, devolvendo-se as empresas INABILITADAS os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente lacradas, conforme recebidos, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa inabilitada ou devolvido via postal, no caso de ausência deste na sessão.

13.1.7 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO por cesta básica de alimentos, obtido na forma descrita no ANEXO I deste Edital, classificando-se as propostas em ordem crescente.**

13.1.8 - Em caso de erro na soma ou multiplicação na proposta, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções, valendo-se para fins de classificação o valor correto.

13.1.9 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá abranger a totalidade do fornecimento licitado, não sendo aceito propostas parciais, ou diversa da estabelecida neste Edital, acarretando a desclassificação das empresas que desrespeitar essa exigência.

13.1.9 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer exigência deste Edital, ou apresentar proposta manifestamente inexecutável.

13.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação final se fará, obrigatoriamente por, na forma prevista no artigo 55, incisos I a IV, da Lei Federal 13.303/16, vedado qualquer outra forma de desempate.

13.1.11 - No caso de participação de ME e/ou EPP, havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for constatada a irregularidade na fase de HABILITAÇÃO para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.1.12 - Com base nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 126/06, fica assegurado, como critério de desempate para ME e EPP, nas situações em que as propostas apresentadas por elas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

13.1.13 - Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.14 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta, na forma do subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que, porventura, se enquadram nas hipóteses do item 13.1.12, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

13.1.15 - No caso de haver equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIV - DO JULGAMENTO:

14.1 - O resultado do julgamento de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das empresas participantes e do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será feito mediante comunicação, via e-mail, salvo se no ato em que for adotada a decisão estiverem presentes todos os representantes das empresas licitantes, quando a comunicação será lavrada em ATA.

14.1.2 - A partir da data da comunicação, os autos do processo licitatório estarão com vista franqueada aos interessados na sede da PROGUAÇU S.A., com endereço informado no cabeçalho deste Edital, dispensada a solicitação formal.

14.1.3 - A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento deles será feita, por escrito, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a todas as empresas licitantes.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - As impugnações ao presente Edital deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidos no artigo 164 da Lei Federal 14.133/21.

15.1.2 - Da divulgação do resultado de HABILITAÇÃO e do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como, a ANULAÇÃO ou REVOGAÇÃO desta licitação caberá recurso administrativo, no prazo e condições fixados no artigo 164, da Lei Federal 14.133/21.

15.1.3 - Os recursos e as impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da PROGUAÇU S.A., através da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, devendo ser protocolizados no Serviço de Protocolo, no endereço informado no cabeçalho deste Edital.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Satisfeitas todas as fases e prazos legais, após o conhecimento do resultado da licitação a homologação e adjudicação do objeto desta licitação far-se-á por despacho do Presidente da PROGUAÇU S.A., nos próprios autos do processo licitatório.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A empresa vencedora deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, por escrito, ou por e-mail, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.1.2 - A empresa vencedora que se recusar a assinar o termo de contrato, será automaticamente desclassificada, podendo ficar impedida de participar de futuras licitações pelo prazo que a PROGUAÇU S.A. julgar cabível, sujeitando-se ainda as sanções previstas no artigo 82, da Lei Federal 13.303/16, além, de aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.1.3 - Em caso de infração a qualquer condição ou cláusula contratual, a empresa vencedora estará sujeita as multas e penalidades previstas na legislação pertinente.

XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 - Firmado o contrato, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

18.1.2 - Unilateralmente pela PROGUAÇU S.A., quando ocorrer os motivos previstos nos incisos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.3 - Bilateralmente, prevalecendo a conveniência da PROGUAÇU S.A.

18.1.4 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XVIX - DO FORO:

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente Edital.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1 - A PROGUAÇU S.A. poderá, por motivo de interesse público, revogar a qualquer tempo o presente processo licitatório, bem como, desconstitui-lo por invalidade, dando ciência desta decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba as mesmas, o direito de indenização, reembolso ou compensação, a qualquer título.

20.1.2 - Este Edital, bem como, toda documentação e a proposta de preço da empresa vencedora integrará o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

20.1.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a empresa que tendo apresentado documentos para habilitação e proposta de preços, venham, após, julgamento que lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.

20.1.4 - Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

XXI - DOS ANEXOS AO EDITAL:

21.1 - Os documentos abaixo relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados em todas as fases do processo licitatório.



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

21.1.2 – ANEXO I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS, para preenchimento.

21.1.4 – ANEXO II – Termo de Ciência e Notificação.

21.1.5 – ANEXO III – Modelo de declaração de ME e/ou EPP.

21.1.6 – ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do artigo 7º da CF.

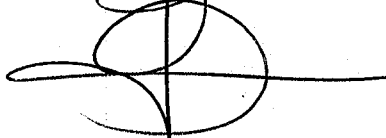
Para conhecimento de todos, este Edital será afixado em quadro próprio da PROUAÇU S.A., no endereço mencionado no cabeçalho e publicado em resumo no D.O.M. – Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, conforme Lei Federal nº 13.303/2016.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2025.



KATIANE DOS SANTOS ABREU

Presidente da Comissão de Licitações



Osiel Pereira Machado

Depto Jurídico



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2025

À

PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU.

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

R. João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro)
Mogi Guaçu – SP
CEP 13840-080

Prezados (as) Senhores (as)

Tendo examinado as NORMAS ESPECIFICAS e ANEXOS do Edital do processo Licitatório N° 0083/24, para o fornecimento programado de aproximadamente 876 (oitocentos e setenta e seis) cestas básicas de alimentos, para entrega fracionada em 12 (doze) parcelas, no período de novembro/2025 a outubro/2026, em conformidade com o padrão de qualidade exigido nas especificações e na composição adiante e, após tomarmos pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos fornecer sob nossa inteira responsabilidade e risco as cestas básicas de alimentos, composta dos itens, marcas e quantidades abaixo, referentes ao Processo Licitatório N° 0083/2025, pelo preço unitário de R\$ _____

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO DE 876 (oitocentos e setenta e seis) CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS
R\$ _____

Quant.	Unid.	Especificação	MARCAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Kg.	Arroz beneficiado, agulhinha, extra, polido, longo, fino, tipo I de 1ª qualidade,			



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

		embalado em pacotes de 5 Kg.			
04	Kg.	Feijão cariquinho, Grupo I, classe cores, novo, tipo I, 1ª qualidade, extra, limpo, maquinado, sendo 04 pacotes com 01 kg ou 02 pacotes com 02 kg.			
01	Kg.	Sal refinado e iodado, pacote com 1 kg.			
10	Kg.	Açúcar refinado, 1ª qualidade			
02	Kg.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg.			
01	Kg.	Café torrado e moído, puro, embalagem a vácuo, pacote com 500 grs.			
02	Pcte	Macarrão Espaguete. Ingredientes: Sêmola de trigo especial e ovos, pacote com 500 grs.			
02	Pcte	Macarrão Parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo especial e ovos, pacote com 500 grs.			
02	Lata Sache Caixa	Extrato de tomate c 140 grs. Ingredientes: tomate e sal			
01	Pote	Tempero pronto, completo. Ingredientes: Sal, pimenta, glutamato de monossódico, cebola e condimentos. Pote c/300 grs.			
01	Lata Pcte	Leite em pó integral, instantâneo, c/ 400 grs.			
06	Lata Pet	Óleo de soja refinado, lata ou pet com 900 ml.			
02	Lata Sache	Ervilha reidratada em conserva, 170 grs.			
02	Lata Sache	Milho verde em conserva, lata 170 grs.			
01	Pcte	Fubá de milho 500gr			
Acondicionados em Embalagens Plásticas e/ou caixa de papelão					

No preço ofertado estão incluídos todos os custos, benefícios, tributos, contribuições, despesa diretas e indiretas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como, quaisquer outras que sejam devidas direta ou indiretamente em virtude do contrato ou de sua execução, de modo, que os referidos preços constituem na única contraprestação da PROGUAÇU S.A. pelo fornecimento.

Declaramos, que todo o fornecimento será prestado em rigorosa conformidade com as condições impressas nas NORMAS ESPECÍFICAS e MINUTA DE CONTRATO integrantes do Edital do Processo Licitatório Nº 0083/25, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos, que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação, a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PROGUAÇU S.A.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Processo Licitatório Nº 0083/25.



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

O procurador(a) da nossa empresa, cuja razão social é
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, que assinará o
contrato é o Sr. _____
Residente à Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, RG
nº _____, inscrito no CPF _____, sob
nº _____.

_____, de _____ de 2025.
Local _____ dia _____ mês

Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP

PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO PROGRAMADO DE APROXIMADAMENTE 876 (oitocentos e setenta e seis) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ENTREGA PROGRAMADA E FRACIONADA EM 12 (DOZE) MESES, (NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2.026).

CONTRATANTE: PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2025.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE "ME" Ou "EPP"

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/avenida/praça) _____, n.º _____,
bairro _____, na cidade de _____
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____ e I.E. n.º _____, através de seu
_____ (sócio, procurador, etc.), o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do CPF/MF n.º _____
_____ e do RG n.º _____, residente e
domiciliado à (rua/avenida/praça) _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____,
_____, Estado de _____, DECLARA com base nos
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
com firma reconhecida



**PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

R. João Persinotti, nº 38 – Chacara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP - Fone/Fax: (0XX19) 3861.1015

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0083/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/avenida/prça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
e I.E. nº _____, através de seu
_____ (sócio, procurador, etc.), o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do CPF/MF nº _____
e do RG nº _____, residente e
domiciliado à (rua/avenida/prça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
Estado de _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
com firma reconhecida